na Lei número 3.202, de 20 de novembro de 1964, da Assembléia Legislativa Estadual. *Cláusula Sexta* — O Estado compromete-se, pelo presente contrato, a não praticar qualquer ato que, direta ou indiretamente, importe na diminuição ou redução do valor da garantia prevista na cláusula anterior, sob pena de vencimento imediato dêste contrato. *Cláusula Sétima* — Independentemente da garantia de que trata a cláusula quinta, e como complemento dessa garantia, o Estado autoriza a União, por êste contrato, a reter parte das contribuições que lhe vierem a ser atribuídas por lei federal, nos montantes suficientes a cobertura das amortizações e juros vencidos e não pagos pelo Estado, nos prazos previstos na cláusula terceira. *Cláusula Oitava* — As Obrigações do Tesouro emitidas em decorrência dêste contrato serão colocadas pelo Estado, exclusivamente junto ao sistema bancário nacional, através da Caixa de Amortização, a qual fica por êste instrumento investida de poderes amplos, especiais e irrevogáveis para promover essa colocação. *Cláusula Nona* — A colocação das Obrigações do Tesouro poderá ocorrer com deságio, observado os interêsses do Tesouro Nacional. *Cláusula Décima* — O prazo de resgate e a modalidade das Obrigações ficarão a critério da Caixa de Amortização que os determinará de acôrdo com as condições do mercado. *Cláusula Décima Primeira* — O produto líquido das Obrigações será creditado diretamente ao Estado, em conta especial junto ao Banco do Brasil S.A. *Cláusula Décima Segunda* — São da responsabilidade do Estado as despesas de colocação, deságio, corretagem, emolumentos e comissão devida ao Agente Emissor do Tesouro, não podendo o total da despesa exceder a 5% do valor nominal reajustado dos títulos. *Cláusula Décima Terceira* — A falta de pagamento pelo Estado, de qualquer das prestações convencionadas, ou o inadimplemento de qualquer cláusula ou estipulação dêste contrato, importará, de pleno direito, no imediato vencimento e na pronta exigibilidade de tôda a dívida e acessórios, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial. *Cláusula Décima Quarta* — O Estado obriga-se a comprovar junto à União, trimestralmente, a aplicação dos recursos recebidos por empréstimo, na forma dêste Contrato e de acôrdo com as finalidades mencionadas na cláusula segunda. *Cláusula Décima Sexta* — O fôro do presente contrato é o da Capital Federal. E por estarem assim justos e contratados foi determinada a leitura e conferência dêste têrmo, que depois de lido e achado conforme vai assinado por ambas as partes contratantes e pelas 2 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presentes. E eu, *Donayde Lemos Franca*, Encarregada dos Contratos desta Procuradoria Geral, lavrei êste têrmo às fôlhas 67 verso e 68 dêste livro nº 3 (três) de Têrmos de Contratos. — *Edmilson Moreira Arraes* e *Aluizio Alves*. — Testemunhas: *Carlos Augusto Teixeira Fernandes* e *José Bahia Fabiano Veras*.

(Nº 188 — 18-1-66 — Cr$ 25.500).

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS "P" DE 13 DE JANEIRO DE 1966

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 34 — Designar Célia Diniz Melo, Oficial de Administração, nível 12, matrícula n.º 5.995, da Tabela Única de Extranumerarios Mensalistas (TUM) — Parte Permanente — desta Prefeitura, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-9, de Chefe da Seção de Pessoal do Serviço de Administração da Secretaria de Saúde.

N.º 35 — Designar Ângelo Baronetto, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-10, de Administrador da Unidade de Profilaxia da Raiva da Coordenação de Saúde Pública da Secretaria de Saúde.

N.º 36 — Designar Darione Nunes Cardoso, Fiscal de Rendas, do Estado de Goiás, à disposição desta Prefeitura, matrícula 7.465, ocupante da Função em Comissão de Diretor da Divisão de Fiscalização, Símbolo FC-3, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Diretor do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Distrito Federal, 13 de janeiro de 1966; 78º da República e 6º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

Retificação

No Decreto "N" n.º 476, de 4 do corrente, publicado no *Diário Oficial* n.º 7, de 11 de janeiro de 1966, página n.º 353, onde se lê:

Alterações dos Estatutos da ...

XI — Dispensar as coletas de preços e as conferências...

Leia-se:

Alterações dos Estatutos da ...

XI — Dispensar as coletas de preços e as concorrências, ...

Gabinete do Prefeito

Processo nº 01.548-66 — Interessado: Federação Brasiliense de Tênis — Assunto: Concessão de 1 sala de propriedade da P.D.F. — Despacho do Sr. Prefeito: No momento não é possível atender ao que solicita a Federação. A própria PDF tem alugado imóveis para as suas instalações. 12 de janeiro de 1966. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

Processo nº 01.723-66 — Interessado: Secretaria de Educação e Cultura — Assunto: Encaminha Quadro de Pessoal Contratado — Despacho do Sr. Prefeito: Aprovo a tabela apresentada pela Sec. de Educação e Cultura, por mim autorizada nesta data. Os contratos devem ser lavrados face urgência até 31-12-66, exclusivamente com elementos que já tenham pratica dos serviços em questão, dada preferência aos que estão em função de contrato da Fundação Educacional.

Em 13 de janeiro de 1966. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 14 DE JANEIRO DE 1966

O Presidnete do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, e em conformidade com os §§ 1.º e 2.º do art. 7.º das Instruções para o concurso de Dactilógrafo, aprovado pelo Tribunal em sessão de 6 de abril de 1965, resolve:

N.º 8 — Constituir a seguinte Banca Examinadora do referido concurso:

Presidente: Dr. Luiz Cláudio de Almeida Abreu; membros: Agostinho Flôres e Dr. Jomar Maciel Pires, respectivamente Secretário das Sessões, Assistente de Ministro e Assistente Técnico dêste Tribunal.

O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 2.º das Instruções para o concurso de Dactilógrafo, aprovado pelo Tribunal em sessão de 6 de abril de 1965, resolve:

N.º 9 — Designar Secretária do referido concurso a Oficial Instrutiva nível 15, Alcione Florinda Rebelo Mendes dos Reis. — *Moacyr Gomes e Souza*, Presidente.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL — DSA-5

Concurso para provimento em cargos da classe "C" da série de classes de Tradutor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico

Faço público para conhecimento dos interessados, que são os seguintes os resultados parcial e final do concurso acima referido e realizado no Estado da Guanabara.

C. 677

Inscrição — Nome	Inglês	Port.	Habil.	Média Final
280. Hedy Helena de Menezes Pereira	94,00	90,00	75,00	89,00
568. Luiz Fernando de Jesus	94,00	92,50	60,00	86,75
149. Severino Marques Monteiro	96,00	93,50	50,00	86,05
1.111. Evaldo Macedo de Oliveira	81,00	94,00	85,00	85,70
201. Albert Wolbert	91,00	92,00	60,00	85,10
197. Rosalvo Timotheo Souza Silveira	87,00	90,00	70,00	84,50
159. Carlos Sussekind de Mendonça Filho	82,00	79,50	90,00	82,35
299. José Ricardo de Oliveira	81,00	82,00	85,00	82,10
126. Ivar Bostrom	87,00	91,50	55,00	81,95
135. Jorge Eduardo Schnoor	80,00	91,50	72,00	81,85
191. Sergio Augusto de Abreu e Lima Florencio Sobrinho	83,00	86,50	70,00	81,45
555. Helio Teixeira Pinto	83,00	83,00	75,00	81,40
49. Luiz Carlos de Oliveira Feldman	87,00	85,00	60,00	81,00
612. Paulo Azevedo Chaves	87,00	62,00	92,00	80,50
675. Sergio Eugênio Damasceno Moliterno	80,00	81,50	80,00	80,45
977. Marilda Winkler	81,00	83,00	70,00	79,40
169. Sergio Sebastião Reis	79,00	83,00	75,00	79,00
267. Nery Bazzarelli	79,00	77,50	70,00	78,75
883. Theresa Catharina de Goez Campos	81,00	94,00	50,00	78,70
276. Flora Paiva Meira Lustosa	81,00	77,00	75,00	78,60
679. Dulce de Oliveira Cabral	85,00	90,00	45,00	78,50